



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

Estado de São Paulo

### **LEI N.º 1012/10 – 08 de Novembro de 2010.**

Dispõe alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2011.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, passará a vigorar com os anexos V, dos Programas: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0010, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0020 e 0021 e anexos VI, das Ações: 1001, 1004 e 2001, do Programa 0001; Ação 1002, do Programa 002; Ação 2002, do Programa 0003; Ações 1003 e 2002 do Programa 0004; Ação 2002 do Programa 0005; Ação 2002 do Programa 0006; Ações: 1003, 2002, 2007 e 2010, do Programa 0008; Ações 1003 e 1004 do Programa 0009; Ações 2002 e 2008, do programa 0010; Ações 1004 e 1007, do Programa 0012; Ações 2002 e 2027, do Programa 0013; Ações 1003 e 2002, do Programa 0014; Ação 2002 do Programa 0015; Ações: 2030 e 2034 do Programa 0016; Ação 9999 do Programa 0018; Ação 2002 do Programa 0020 e Ação 1011 do Programa 0021, constantes desta lei, em substituição aqueles constantes da Lei 1007/10, de 07 de julho de 2010.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 08 de Novembro de 2010.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura